

**CONTRATO Nº 155/2014**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MED EQUIPA LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**MED EQUIPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.041.184/0001-42, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 100, sala 103, Plaza Shopping, Passo Fundo, RS, por seu representante legal Sr. Márcio Adriano Birck, CPF nº 818.985.760-68, residente e domiciliado em Passo Fundo, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2014; Processo Administrativo nº 2171/14, de 09/07/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço total
00002	ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - SISTEMA FECHADO	15,000	UN	VITALCATH	49,9000	748,50
00009	COLCHÃO PIRAMIDAL COM CAPA - DESCRIÇÃO: COLCHÃO PERFILADO TIPO CASCA DE OVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. COR AZUL OU BRANCO, DIMENSÕES DE 80 X 188 X 4 CM. DENSIDADE 28. CAPA SILICONADA QUE PREJUDIQUE A INTENSIDADE DE COLCHÕES.	20,000	UN	COPESPUMA	110,0000	2.200,00
00011	CARRO CUBA COM TAMPA E ESTRUTURA METÁLICA 180L - DESCRIÇÃO: CUBA COM SUPORTE DE METAL PARA ARMAZENAR ROUPAS SUJAS ATÉ A LIBERAÇÃO PARA O SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR RODAS FIXAS E GIRATÓRIAS COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO CENTRAL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DEVE SER IDEAL PARA A COLETA DE LIXO HOSPITALAR E LAVANDERIA. COR BRANCA. MEDIDAS: C 1,05CM X L 53CM X A 92 CM.CAPACIDA	2,000	UN	GADOTTI	1.690,0000	3.380,00
00012	CUFÔMETRO - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA. MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE CUFF COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120 CM	2,000	UN	VNB	2.349,0000	4.698,00



	H2O. DEVE APRESENTAR MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO COM INDICAÇÃO EM CÓDIGO DE CORES PARA FAIXA IDEAL DE PRESSÃO DE CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO					
00025	INTERFACE FACIAL CPAP - DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA CPAP AUTOMÁTICO, UMIDIFICADOR, 02 UNIDADES MÁSCARA TOTAL FACE ADULTO, 02 UNIDADES DE MÁSCARA NASAL ADULTO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA UMIDIFICADOR, FILTROS, TRAQUÊIA DE 2 METROS, AVALIADO E CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	2,000	UN	RESMED	2.980,000 0	5.960,00
00059	OFTALMOSCÓPIO - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PARA VERIFICAÇÃO OCULAR DOS PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. OFTALMOSCÓPIO COM CABO DE METAL PARA 02 PILHAS MEDIAS; LÂMPADA HALÓGENA, DISCO COM 20 LENTES DE -25 A +40 DIOPTRIAS, 5 ABERTURAS: (CIRCULO PEQUENO, CIRCULO GRANDE, FENDA, MIRA E LUZ ANERITRA), REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ. QUE ACOMPANHA 01 LENTE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	2,000	UN	GOWLLANDS	1.040,000 0	2.080,00
00065	T DE AYRE - DESCRIÇÃO: CONECTOR COTOVELO EM 90°, UTILIZADO EM PACIENTES INTUBADOS COM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	10,000	UN	OXIGEL	49,9000	499,00
00067	CPAP (VENTILAÇÃO PULMONAR NÃO INVASIVA) - DESCRIÇÃO: CPAP AUTOMÁTICO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA UMIDIFICADOR, FILTROS, TRAQUÊIA DE 2 METROS, CABO DE ENERGIA. CARACTERÍSTICA, SILENCIOSO, APARELHA COM EPR (ALÍVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA) COM TECNOLOGIA EASY-BREATHE, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. DIFERENCIAIS, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE, BIVOLT AUTOMÁTICO, CARTÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, AJUSTE DA PRESSÃO CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO	1,000	UN	RESMED	3.700,000 0	3.700,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>23.265,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.265,50** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na UTI do Hospital ABOSCO conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- Cumprir as condições previstas no Item Doze do Edital de Licitações 34/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na UTI do Hospital ABOSCO, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.122.0302.1.081.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 34/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 08 de dezembro de 2014.



Aldair Melchior  
Presidente Substituto da FUMSSAR  
CONTRATANTE

Marcio Adriano Birck  
Med Equipa Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

